



Ponto Focal de Barreiras Técnicas às Exportações

Portal: <http://www.inmetro.gov.br/barreirastecnicas>

Contato: barreirastecnicas@inmetro.gov.br

Os artigos assinados são de exclusiva responsabilidade dos autores,
não refletindo, necessariamente, a opinião do Inmetro.

SUBSÍDIOS PARA NEGOCIAÇÕES SOBRE BARREIRAS TÉCNICAS COM A ÍNDIA:

A CADEIA DA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE.¹

Ricardo Kropf S. Fermam²

1. Introdução

Este trabalho apresenta a estrutura e o funcionamento da Cadeia da Avaliação da Conformidade, que abrange a metrologia, a normalização, a regulamentação técnica e a avaliação da conformidade propriamente dita; incluindo, ainda, a análise do funcionamento do Ponto Focal do Acordo sobre Barreiras Técnicas na Índia, tendo como objetivo subsidiar as negociações com este país no âmbito do Grupo de Trabalho sobre Comércio do Fórum IBAS (Índia, Brasil e África do Sul)³, na área de barreiras técnicas ao comércio.

Este Grupo de Trabalho é responsável por fazer avançar projetos que contribuam para o incremento do comércio entre os três países, como a promoção de seminários e missões empresariais, a realização de estudos e a negociação de acordos comerciais. No que diz respeito a acordos comerciais, discute-se desde medidas de facilitação de negócios até a negociação de um acordo de livre comércio abrangente, que envolva o Brasil, a Índia e a África do Sul (Fax MRE nº 377, de 29/11/05)

Inicialmente, serão fornecidas informações gerais sobre a Índia. Em seguida, será apresentado o sistema de metrologia daquele país, englobando a metrologia científica e industrial e a metrologia legal. Dando prosseguimento, serão abordados o sistema de normalização indiano, o sistema de regulamentação técnica, o sistema de avaliação da conformidade e a análise do funcionamento do

¹ Artigo finalizado em Janeiro/2006.

² Ricardo Kropf S. Fermam é Engenheiro Químico (UFRJ/EQ), Mestre em Ciências em Gestão e Inovação Tecnológica (UFRJ/EQ) e Tecnologista da Coordenação Internacional do Inmetro. E-mail: rkfermam@inmetro.gov.br

³ O Fórum de Diálogo Índia, Brasil e África do Sul (IBAS) foi criado em 06 junho de 2003, como resultado da identificação e convergência de interesses políticos, econômicos e sociais entre os três países.

Ponto Focal do Acordo sobre Barreiras Técnicas indiano. Por fim, serão apresentadas algumas conclusões acerca das atividades estudadas neste trabalho.

2. Considerações Gerais

A Índia é uma república democrática, com sistema de governo Parlamentar, com Parlamento Bicameral, criado após a sua independência do domínio britânico, em 15 de agosto de 1947. A Constituição que formaliza o Estado foi concluída em 1950. Nova Delhi é a capital da Índia e sede do Governo Central e do Parlamento, do Supremo Tribunal e de todos os Ministérios do Governo Central. Mumbai, anteriormente conhecida como Bombaim, é considerada a capital financeira e comercial, enquanto Bangalore é chamada de “Vale do Silício” da Índia.

Tendo aderido ao GATT (*General Agreement on Tariffs and Trade*) em 1948, o país é membro fundador da OMC. Nos casos analisados pelo Mecanismo de Solução de Controvérsias da OMC, a Índia participou em 16 casos como demandante⁴, em 17 casos como demandado e em 46 casos como terceira parte. Sua adesão ao *Standards Code*, primeiro acordo sobre Barreiras Técnicas, lançado na Rodada de Tóquio, se deu em 1994. A Índia possui um Ponto Focal (“*Enquiry Point*”) de Barreiras Técnicas do Acordo TBT/WTO⁵, localizado no Centro de Informações do BIS (*Bureau of Indian Standards*).

Conforme o último relatório de revisão da política comercial da Índia⁶, o país considera importante sua participação em acordos regionais no marco das normas multilaterais. Seu papel foi decisivo para o estabelecimento da Associação da Ásia Meridional para a Cooperação Regional⁷ (SAARC). A cooperação, no âmbito da SAARC, dá-se por meio de Comitês Técnicos, identificados como áreas centrais, como biotecnologia, economia, energia e meio ambiente, dentre outras. Com relação à economia, há uma série de medidas em curso para facilitação da integração econômica entre os membros da SAARC, dentre elas a criação do Grupo Permanente sobre Normas, Controle da Qualidade e Medidas (*Standing Group on Standards, Quality Control and Measurements*), pelos Ministros de Comércio, em 1998.

Dentre as iniciativas da SAARC, merecem destaque a assinatura de um Memorando de Entendimento (*Memorandum of Understanding – MoU*) com a *United Nations Conference on Trade and Development* (UNCTAD), sobre a *Database on Trade Control Measures and Trade Analysis and Information System* (TRAINS), em 1993; de um Memorando de Entendimento com a Comissão

⁴ Nas negociações envolvendo Mercosul e Índia, merece destaque a disputa comercial, no âmbito da OMC, envolvendo Índia e Argentina (G/TBT/D/24) no que concerne às exportações indianas de produtos farmacêuticos para aquele país. O governo da Índia considera que a restrição às suas exportações, por parte da Argentina, viola os Artigos 2 (especialmente 2.2), 5 (especialmente 5.1 e 5.2) e 12 do Acordo sobre TBT e, portanto, constituir-se-ia numa barreira técnica ao comércio.

⁵ Sigla para “*Technical Barriers to Trade*”.

⁶ *Trade Policy Review of India – Report by the Secretariat* (2002).

⁷ A SAARC (*South Asian Association for Regional Cooperation*) foi estabelecida em 1985, sendo membros Bangladesh, Butão, Índia, Maldivas, Nepal, Paquistão e Sri Lanka.

Européia, em 1996; e a assinatura de um Memorando de Entendimento com o Instituto Nacional de Metrologia da Alemanha⁸ e a criação do Plano de Ação Regional sobre Normas, Controle da Qualidade e Medidas, cujos principais elementos referem-se, dentre outros, a:

- Identificação dos produtos onde o comércio intra-SAARC é afetado pela variação das normas técnicas nacionais, visando sua harmonização;
- acesso aos esquemas de certificação com relação a produtos, sistemas e serviços dos países, incluindo intercâmbio de informações sobre regulamentos técnicos;
- promoção da aceitação mútua dos processos de certificação dos Países Membros em relação a requisitos de segurança de produtos;
- desenvolvimento de um processo de sistemas de acreditação nos Países Membros baseados em guias internacionais, para facilitar o reconhecimento mútuo;
- promoção da mútua aceitação do processo de acreditação de laboratórios.

Ainda, com o objetivo de facilitar o comércio intra-regional, particularmente com relação ao Acordo sobre a Área de Livre Comércio da Ásia Austral (South Asian Free Trade Area – SAFTA), com vigência prevista a partir de 01 de janeiro de 2006, o Grupo Permanente fez recomendações na área da harmonização de normas técnicas, procedimentos de avaliação da conformidade, ensaios e metrologia, bem como acreditação.

A Índia é, também, parte no Acordo de Bangcoc, assinado em 1975 e que inclui Bangladesh, Coréia, República Popular Democrática do Laos, Papua Nova Guiné e Sri Lanka. A China também aderiu ao Acordo em 2001. O Acordo estabelece a liberalização dos obstáculos tarifários e não-tarifários (dentre os quais as barreiras técnicas) entre seus membros.

A Índia, juntamente com 13 países da região, criou a *Indian Ocean Rim Association for Regional Cooperation* (IOR-ARC). A Associação possui 19 membros⁹ e participam no diálogo também o Egito e o Japão. A Carta da Associação foi adotada em março de 1997 e prevê desenvolver a cooperação econômica em terrenos tais como a facilitação, promoção e liberalização do comércio, a promoção da cooperação científica e técnica, dentre outras. A Índia também faz parte da associação regional denominada BIMST-EC ("Bangladesh, Índia, Myanmar, Sri Lanka, Tailândia - cooperação econômica"), que foi criada 1997. Foram identificadas seis esferas de cooperação, a saber: comércio e investimentos, tecnologia, transporte e comunicações, energia, turismo e pesca.

A Índia tem assinado acordos bilaterais com dois países vizinhos, Butão e Nepal, outorgando-lhes acesso preferencial. Um Acordo de Livre Comércio entre a Índia e o Sri Lanka vigora desde

⁸ *Physikalisch-Technische Bundesanstalt* (PTB).

março de 2000, prevendo a eliminação progressiva das tarifas para todos os produtos, à exceção de um número limitado de partidas incluídas provisoriamente numa lista negativa.

Com o Brasil, a Índia possui diversos acordos e memorandos de entendimento assinados, na área comercial, dentre os quais, figuram os seguintes acordos:

- *Bilateral Trade Agreement.*
- *Agreement on Cooperation -in Science and Technology.*
- *Agreement on Avoidance of Double Taxation.*
- *Supplementary Agreement to Bilateral S&T Accord for Scientific & Technical Cooperation in the field of Railways.*
- *India-Brazil Agenda for Scientific and Technical Cooperation.*
- *Joint Declaration on Terms of reference for the Indo-Brazilian Commercial Council.*
- *Complementary Adjustment to the Trade Agreement between India and Brazil on Sanitary and Phyto-sanitary Measures.*
- *Memorandum of Understanding between Brazil and India for Cooperation in Science and Technology.*
- *MOU between Associação das Empresas Brasileiras de Software e Serviços de Informatica (ASSESPRO), Brazil and Electronics and Computer Software Export Promotion Council (ESC), India for cooperation in IT.*
- *MOU between Ministry of Science and Technology, Brazil and Ministry of Information Technology, India on the collaboration on Information Technology Services and for setting up of a Brazil-India Task Force on Information Technology.*
- *Information about credit for Brazilians importing from India (Eximbank of India/Bradesco - Brasil).*
- *Memorandum of Understanding for academy exchange and cooperation between GOA University and the Federal University of Rio de Janeiro.*
- *Memorandum of Understanding cooperation between Brazil and India for blending of ethanol on fuel in India.*

⁹ São eles: Austrália, Bangladesh, Índia, Indonésia, Irã, Quênia, Madagascar, Malásia, Maurícios, Moçambique, Omã, Seychelles, Singapura, África do Sul, Sri Lanka, Tanzânia, Tailândia, UAE (Emirados Árabes Unidos) e Iêmen.

- *Memorandum of Understanding between Governments of India and Brazil on a Joint Commission on Political, Economic, Scientific, Technological and Cultural.*
- *Memorandum of Understanding between Brazilian Chamber of E-commerce (Camara E-net), Brazil and Electronics and Computer Software Export Promotion Council (ESC), India.*

Por último, mas não menos importante, a Índia e o Mercosul assinaram, em 25/01/2004, um Acordo de Preferências Fixas onde o tema barreiras técnicas é abordado no Capítulo X, Artigos 18-20.

3. O Sistema de Metrologia da Índia.

Na Índia, as organizações responsáveis pela metrologia científica e pela metrologia legal são diferentes. A metrologia científica Indiana está sob responsabilidade do *National Physical Laboratory of India* (NPLI), estabelecido em 1947, sendo responsável pela realização das unidades de medida baseadas no Sistema Internacional¹⁰ (SI), tendo a obrigação de realizar, estabelecer, manter, reproduzir as grandezas do SI. O NPLI mantém, no presente, seis das sete grandezas do SI. Estas são o comprimento (metro), massa (quilograma), tempo (segundo), temperatura (kelvin), corrente elétrica (ampere) e a intensidade luminosa (candela). O NPLI está trabalhando para realizar e estabelecer a sétima grandeza do SI – a quantidade de matéria (mol).

A Índia é signatária da Convenção do Metro¹¹ desde 1957, sendo portanto membro do BIPM e, através do NPLI, participa dos fóruns que são estabelecidos sob a Convenção para coordenar o sistema global de metrologia. Isso assegura que os padrões de medidas da Índia tenham rastreabilidade aos padrões dos demais países signatários da Convenção.

O NPLI fornece rastreabilidade aos padrões do organismo nacional de acreditação (*National Accreditation Board for Testing and Calibration Laboratories - NABL*). Com relação a Metrologia Legal, a organização responsável na Índia é o Diretório de Metrologia Legal do *Department of Consumer Affairs*.

O Governo da Índia baixou 2 decretos e 7 Leis para estabelecer a padronização de pesos e medidas com base no Sistema Internacional de Unidades, incorporando os documentos e as recomendações de pesos e medidas da Organização Internacional de Metrologia Legal (OIML), da qual a Índia é membro desde 1955. São eles:

¹⁰ O *Bhabha Atomic Research Centre* (BARC) é responsável pelas unidades do SI relacionadas às radiações ionizantes: kerma (*kinetic energy released per unit mass*), fluência, dose equivalente, dose absorvida e atividade.

¹¹ A Convenção do Metro, que criou o BIPM, foi assinada em Paris em 20 de Maio de 1875 por 17 Estados.

- *Standards of Weights and Measures Act, 1976.*
- *Standards of Weights and Measures (Packaged Commodities) Rules, 1977.*
- *Standards of Weights and Measures (Indian Institute of Legal Metrology) Rules, 1980.*
- *Standards of Weights and Measures (Enforcement) Act, 1985.*
- *Standards of Weights and Measures (General) Rules, 1987.*
- *Standards of Weights and Measures (Approval of Models) Rules, 1987.*
- *Standards of Weights and Measures (Inter State Verification & Stamping) Rules, 1987.*
- *Standards of Weights and Measures (Numeration) Rules, 1987.*
- *Standards of Weights and Measures (National Standards) Rules, 1988.*

4. O Sistema de Normalização da Índia.

Durante o período anterior à independência, a atividade de normalização indiana era esporádica e confinada essencialmente a algumas organizações do Governo. No entanto, imediatamente após a independência, o desenvolvimento econômico por meio da utilização coordenada de recursos fazia-se necessária. Com isso, o Governo reconheceu o papel da normalização para o eficiente funcionamento industrial, com qualidade da produção e com competitividade. A Instituição Indiana de Normalização (ISI) foi, deste modo, estabelecida em 1947 como uma sociedade dotada de personalidade jurídica, sob resolução do Governo da Índia.

A Instituição Indiana de Normalização produziu as normas técnicas necessárias para a nacionalização, ordenamento industrial e crescimento comercial, qualidade da produção e eficiência competitiva. No entanto, em 1986, o governo reconheceu a necessidade do fortalecimento deste Organismo Nacional de Normalização, em face às rápidas mudanças no cenário socioeconômico e concordou em conferir-lhe condição estatutária. Assim, surge o *Bureau of Indian Standards Act 1986* e, em 01/04/1987, o recentemente criado *Bureau of Indian Standards* (BIS) assumiu os ativos, passivos e funções do anterior ISI.

Deste modo, o sistema de normalização da Índia está sob a responsabilidade do *Bureau of Indian Standards* – BIS, organização autônoma de governo. Possui mais de 19.000 normas técnicas nacionais, relativas a diversos setores. O BIS faz normas técnicas, voluntárias, e regulamentos técnicos, compulsórios. Os regulamentos instituídos pelo BIS compreendem, geralmente, as áreas de higiene e segurança.

O BIS tem seus escritórios centrais em Nova Deli, contando ademais com 5 escritórios regionais e 19 escritórios em todo o país. O BIS tem buscado, desde o princípio, harmonizar suas normas nacionais com as normas internacionais. Até 2002, cerca de 3.000 normas indianas estavam harmonizadas com as normas da ISO, da IEC e do CODEX ALIMENTARIUS.

Conforme notificação feita à OMC pelo Governo da Índia, o BIS foi designado para desempenhar a função de Ponto Focal do Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio da OMC. A Índia aceitou o Código de Boas Práticas para Preparação, Adoção e Aplicação de Normas, da OMC¹², em 1995.

O BIS é membro fundador da ISO na categoria de *member body*. Deve ser ressaltado que um organismo membro (*member body*) da ISO é o organismo nacional "*mais representativo de normalização no país*". Somente um organismo de cada país é aceito como membro da ISO. Organismos membros desfrutam de pleno exercício de direito para votar em qualquer comitê técnico e político da ISO.

Dentro das regras do comércio internacional, é importante para a facilitação do comércio um país ser membro da ISO, o que se dá por meio de seu organismo normalizador. Para as autoridades de comércio que negociam em mercados emergentes regionais e globais, isto estabelece "condições de igualdade" entre os concorrentes e facilita o acesso a esses mercados. As normas internacionais, produzidas por consenso entre os países na ISO, não criam obstáculos desnecessários ao comércio¹³, enquanto o uso de normas nacionais ou regionais divergentes podem criar barreiras técnicas ao comércio.

A Índia é *full member* do *International Electrotechnical Commission* (IEC) e do *International Telecommunications Union* (ITU), o que dá ao país a possibilidade de participar efetivamente nas atividades de normalização desenvolvidas em âmbito internacional, tendo também o direito a voto. A exemplo da ISO, ser membro destes fóruns é de grande importância para o tratamento das barreiras técnicas ao comércio, visto que a IEC e o ITU são organismos cujas normas são reconhecidas como internacionais. O BIS é, também, membro da Comissão do Codex Alimentarius.

5. O Sistema de Regulamentação Técnica da Índia.

Na Índia, os regulamentos técnicos são elaborados por vários departamentos e ministérios do Governo, dependendo da natureza e do propósito da regulamentação. Por exemplo, regulamentos relativos ao setor de alimentos são elaborados pelo Ministério da Saúde (*Ministry of Health and Family Welfare*) sob o *Prevention of Food Adulteration Act 1954*.

¹² <http://www.iso.ch/iso/en/comms-markets/wto/pdf/tbt-list.pdf>

¹³ TBT 2.4 e 2.5.

A prática geral é publicar o projeto de regulamento na Gazeta da Índia, solicitando objeções e sugestões, por um razoável período de tempo, nos moldes do mecanismo de consulta pública brasileiro.

6. O Sistema de Avaliação da Conformidade na Índia.

Em matéria de avaliação da conformidade, a Índia possui um Conselho de Qualidade (QCI - *Quality Council of India*), estabelecido como organismo independente pelo Ministério de Comércio e Indústria (Departamento de Promoção e Política Industrial), com o objetivo de instituir e operar a Estrutura Nacional de Acreditação para organismos de avaliação da conformidade no país. O QCI é um organismo independente e sem fins lucrativos.

Objetivando alcançar seus objetivos, o QCI está estruturado em dois níveis. Num primeiro nível, o QCI elabora estratégias e políticas gerais, além de constituir e monitorar seus vários componentes, incluindo os conselhos de acreditação. Já no segundo nível, figuram os organismos executivos, que implementam as estratégias, políticas e guias operacionais estabelecidos pelo QCI, buscando alcançar aceitação internacional e reconhecimento de vários componentes, incluindo os sistemas de acreditação. Esta estrutura pode ser vista na figura 1.

Assim, na Índia, os organismos nacionais de acreditação de laboratórios e de acreditação de organismos de certificação são diferentes. O organismo nacional de acreditação de laboratórios, reconhecido pelo governo através do Departamento de Ciência e Tecnologia é o NABL¹⁴ (*National Accreditation Board for Testing and Calibration Laboratories*). Trata-se de uma organização independente e sem fins lucrativos.

O NABL foi estabelecido com o objetivo de prover ao Governo, Associações e Indústrias em geral um esquema de avaliação de terceira parte da qualidade, competência técnica de ensaio e de laboratórios de calibração. O NABL é o único organismo de acreditação autorizado pelo governo indiano para laboratórios de ensaio e calibração.



Figura 1: Estrutura do Conselho de Qualidade da Índia.

¹⁴ <http://www.nabl-india.org/>

O NABL é o responsável pela acreditação de laboratórios (ensaio e calibração) conforme a norma¹⁵ ISO/IEC 17025. O Sistema de Acreditação do NABL segue o Guia¹⁶ ISO/IEC 58; em adição, como signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo (MRA) da APLAC (*Asia Pacific Laboratory Accreditation Cooperation*), cumpre os requisitos estabelecidos no documento¹⁷ APLAC MR001 (*Procedures for Establishing and Maintaining Mutual Recognition Arrangements Between Laboratory Accreditation Bodies*), que requer que o laboratório acreditado tome parte em Ensaio de Programas de Proficiência reconhecidos pelo NABL, de acordo com o Guia ISO/IEC 43. Os resultados obtidos pelo laboratório podem ocasionar tanto um aumento de escopo da acreditação, como uma redução de escopo (no caso de dois resultados negativos).

O NABL é membro do ILAC (*International Laboratory Accreditation Cooperation*) na categoria de *full member*. Ressalte-se que o MRA com o ILAC, bem como o MRA com a APLAC, é válido até Outubro de 2008, com a próxima avaliação do organismo a ser realizada em até Julho de 2008. Merece destaque o fato de que o Inmetro mantém com o NABL um Acordo de Reconhecimento Mútuo¹⁸.

O organismo nacional de acreditação de organismos de certificação é o NABCB (*National Accreditation Board for Certification Bodies*), à luz do Guia¹⁹ ISO/IEC 61 e outras normas internacionais. O organismo é membro do IAF (*International Accreditation Forum*), na categoria de *full member*. Atualmente, o NABCB acredita organismos na área de Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade (ISO 9001:2000) e Certificação de Sistemas de Gestão Ambiental (ISO 14001:1996).

O acordo do *International Accreditation Forum* (IAF) confere o status de confiança entre os países signatários, tendo como objetivo facilitar o comércio através da aceitação mútua dos certificados e registros de qualidade de produtos e serviços emitidos²⁰. Atualmente, o Acordo do IAF confere a confiança necessária para aceitação pelo mercado de certificados nas áreas de sistemas de gestão.

Por outro lado, ter o reconhecimento da ILAC e ser membro desse organismo passa a ser uma espécie de passaporte para os produtos nacionais no mercado mundial, aumentando substancialmente o leque de países compradores, visto que os países signatários do Acordo do ILAC (*ILAC Arrangement*) reconhecem a equivalência dos seus sistemas de credenciamento de

¹⁵ Requisitos Gerais para a Capacitação de Laboratórios de Ensaio e de Calibração.

¹⁶ *Calibration and testing laboratory accreditation systems - General requirements for operation and recognition.*

¹⁷ A APLAC, organização de organismos de acreditação de laboratórios da região da Ásia e do Pacífico, determina que seja usada o documento APLAC MR001 para determinar se um organismo, candidato a fazer parte do Acordo de Reconhecimento Mútuo entre os países que compõem a APLAC, cumpre com os requisitos do Guia ISO/IEC 58.

¹⁸ <http://www.inmetro.gov.br/infotec/artigos/docs/59.pdf>

¹⁹ Requisitos gerais para avaliação e credenciamento de organismos de certificação/registro.

laboratórios e se comprometem a promover o acordo e a aceitação dos certificados de calibração e relatórios de ensaio emitidos pelos laboratórios credenciados por seus parceiros internacionais. Deste modo, os produtos ensaiados por órgãos com este reconhecimento, dispensam a repetição dos ensaios por parte dos países compradores, reduzindo assim os custos e aumentando a competitividade.

7. Análise do Ponto Focal do Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio.

O Acordo TBT/WTO, em seu artigo 10, determina a existência, em cada país membro, de um ponto focal (*enquiry point*) habilitado a responder questionamentos razoáveis sobre as exigências técnicas adotadas nos diversos países, bem como o fornecimento de documentação pertinente a essas exigências. O TBT determina, ainda (artigo 2), que os países membros da OMC estabeleçam um organismo responsável pela tarefa de notificar os projetos de regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação da conformidade (quando compulsórios) à organização. Vale ressaltar que muitas das vezes estas duas tarefas são exercidas pelo mesmo organismo²¹.

Assim, como notificador, as atividades estabelecidas pelo Acordo TBT/WTO, são a comunicação à OMC dos projetos de Regulamentos Técnicos e de Procedimentos de Avaliação da Conformidade elaborados, o recebimento de comentários e sugestões sobre as propostas notificadas dos Regulamentos Técnicos, nacionais e estrangeiros, o encaminhamento dos comentários e sugestões aos organismos reguladores específicos e a disseminação dos resultados desse processo.

Conforme os dados da OMC, de 1996 a 2005 foram feitas 56 notificações, relativas ao Acordo TBT/WTO, pela Índia. No entanto, nota-se que em alguns anos não foram feitas notificações, por aquele país. Estes resultados podem ser vistos na tabela 1.

ANO	NÚMERO DE NOTIFICAÇÕES
1996	44
1999	01
2002	09
2005	02

Tabela 1: Notificações indianas.

²⁰ http://www.inmetro.gov.br/barreirastecnicas/indice_organismosRelacionados.asp

²¹ No caso da Índia, os organismos responsáveis pela notificação e pela resposta sobre exigências técnicas é diferente: enquanto o BIS exerce a função de *enquiry point*, o Ministério de Comércio é a Autoridade Nacional de notificação.

Uma das possíveis conclusões extraídas dos dados acima é a baixa eficiência do processo de notificação indiano, o que acarreta prejuízos para a transparência²² do país quanto ao estabelecimento de regulamentos técnicos e de procedimentos de avaliação da conformidade. De fato, as consultas feitas pelo Brasil ao Ponto Focal indiano sobre regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação da conformidade não obtiveram qualquer resposta até a conclusão deste artigo.

É importante ressaltar que em 2003 o Departamento de Comércio, do Ministério de Comércio e Indústria da Índia, solicitou ao Brasil, com fundos da UNCTAD, a elaboração de um estudo abrangente da implementação do Acordo TBT/WTO por parte daquele país, sugerindo os termos de referência²³ (*Terms of Reference* – TORs) para o desenvolvimento deste estudo. Dentre estes TORs, figura o levantamento da viabilidade da adoção do sistema “Alerta Exportador!”, desenvolvido pelo Inmetro, pelo Ponto Focal indiano.

Por ocasião da *XI Conferência UNCTAD*, realizada em junho de 2004, na cidade de São Paulo, a representante do governo indiano contactou o Inmetro com relação à possibilidade de estabelecer uma cooperação entre as instituições para elaboração do estudo; isto envolveria a ida de uma delegação do Inmetro à Índia, o que infelizmente não foi possível até o momento.

Atualmente, a Índia está em processo de fortalecimento de seu Ponto Focal, que é gerenciado pelo *Bureau of Indian Standards* (BIS), já mencionado anteriormente neste artigo; para este mister, está negociando com o Ponto Focal brasileiro, exercido pelo Inmetro, treinamento para capacitação de pessoal e cooperação técnica, com vistas à adequação daquele ponto focal tomando-se o do Inmetro/Brasil como paradigma.

8. Considerações Finais.

Conforme pode ser observado, a Índia apresenta um bom desenvolvimento em algumas atividades de sua cadeia de avaliação da conformidade. Nas atividades menos desenvolvidas, poder-se-iam estabelecer, previamente, acordos de assistência e cooperação técnica, a serem prestados pelo Inmetro, com recursos financeiros subsidiados pela Agência Brasileira de Cooperação (ABC), do Ministério de Relações Exteriores (MRE) brasileiro.

Já no que tange à cooperação nos campos científico e tecnológico, que se daria horizontalmente, entre as Partes, como é o caso da produção de Materiais de Referência entre o

²² A transparência pressupõe a criação de pontos focais que disseminem, entre os países membros, as informações necessárias para que esses possam precaver-se frente às imposições técnicas praticadas pelo mercado mundial. Ressalte-se que este foi um dos questionamentos do Canadá à Índia, por ocasião do segundo exame de políticas comerciais da Índia pelo Órgão de Revisão de Políticas Comerciais da OMC (*Trade Policy Review Body* – TPRB), conforme o documento **WT/TPR/M/100/Add.1**.

²³ Os TORs envolvem ações nas áreas de regulamentação técnica, qualidade, metrologia, avaliação da conformidade e acreditação, bem como estabelecimento do Ponto Focal.

NPLI e o Inmetro, no âmbito da Metrologia Científica e Industrial, tais custos seriam financiados tal como já prevê o MCT, através do seus diversos fundos ou por organismos internacionais de fomento.

Com relação à regulamentação técnica, não foi possível perfazer um levantamento mais completo desta atividade, devido à ausência de informações nos sítios do governo indiano. Vale ainda ressaltar que não houve quaisquer respostas às consultas encaminhadas ao Ponto Focal indiano.

Conforme o Fax MRE/DUEX nº 03/06, datado de 10/01/2006, há a possibilidade do Brasil iniciar negociações de um Acordo de Cooperação Trilateral sobre Barreiras Técnicas ao Comércio com a África do Sul e a Índia. Neste sentido, o presente trabalho poderá servir como norteador destas discussões. Ressalte-se que o Inmetro, detentor de *expertise* relacionada ao tema barreiras técnicas, é favorável a elaboração do supracitado Acordo.

Por fim, merecem destaque as discussões que ocorrerão sobre a cadeia de avaliação da conformidade, por ocasião da II Comista “Comissão Mista Intergovernamental Brasil – Índia de Cooperação Econômica, Comercial, Científica e Tecnológica (CIC), programada para se dar em Brasília entre 30 de janeiro e 02 de fevereiro de 2006.